



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015–CAU/MT – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2015 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO E A E A EMPRESA **RÜHLING S.S CONSULTORES E AUDITORES**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA.

DAS PARTES:

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.820.959/0001-88, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.368, Edifício Top Tower, 1º andar, sala 103 – Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá – Mato Grosso, CEP: 78050-000, representado neste ato pelo Presidente, **WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE**, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 240498 – SSP/MT, e do CPF nº 236.658.901-87, residente e domiciliado em Cuiabá, Mato Grosso, doravante designado **CONTRATANTE** ou **CAU/MT**; e a Empresa

RÜHLING S.S CONSULTORES E AUDITORES, inscrita no CNPJ sob nº 03.637.968/0001-11, situado a Avenida Brasília, 578, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-601, telefone (65) 3025-5510, neste ato representada pelo Sr. **PAULO CESAR SANTOS RÜHLING**, brasileiro, casado, contador, CPF nº 331.329.760-91 e RG nº 6027513503/SSP-RS, residente e domiciliado à Rua Moderna, Nº 25, Jardim Itália, Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, entre si, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 002/2015 – CAU/MT, mediante as seguintes condições:



1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação Contrato 002/2015-CAU/MT para a prestação, pela Contratada ao Contratante, de serviços especializados de Assessoria Contábil, Trabalhista, Financeira e Patrimonial para atender demanda do CAU/MT, conforme itens a seguir:

CONTABILIDADE

- Registro contábil de todos os atos e fatos que afetam o patrimônio da entidade;
- Elaboração das demonstrações contábeis aplicadas ao Setor Público, consoante disposto na Lei 4.320/64 e MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional, e notas explicativas;
- Gerenciamento do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;
- Assessoria nos assuntos pertinentes à Contabilidade Pública.

ORÇAMENTO

- Lançamento da Receita;
- Empenho, liquidação e baixa de pagamento;
- Elaboração de proposta orçamentária;
- Elaboração de reformulação orçamentária;
- Elaboração da Prestação de Contas Mensal e Anual;
- Controle e gerenciamento da execução orçamentária;
- Assessoria nos assuntos pertinentes ao Orçamento Público.

FINANCEIRO

- Gerenciamento das rotinas de arrecadação;
- Gerenciamento das rotinas de pagamentos diversos, etc., tudo segundo as limitações impostas pela Presidência do CAU/MT;
- Conciliação bancária;
- Assessoria nos assuntos pertinentes à gerência financeira da entidade e a área fiscal.

TRABALHISTA

- Execução das rotinas de admissão e desligamento de funcionários;
- Folha de pagamento mensal e do 13º salário;
- Anotações gerais em Livro Registro de Funcionários, CTPS, etc.;



- Serviços prestados por profissionais autônomos (o contrato de prestação de serviços profissionais deve ser elaborado pela assessoria jurídica);
- Assessoria nos assuntos pertinentes à área trabalhista.

1.1.5. PATRIMONIAL

- Controle do Patrimônio e Acompanhamento da Depreciação dos Bens do CAU/MT.

1.1.6. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- Elaboração e transmissão eletrônica das diversas obrigações acessórias impostas pelo Fisco, tais como: CAGED, DIPJ, DCTF, RAIS, DIRF, SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), etc.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O Contrato 002/2015, através deste termo aditivo fica prorrogado por mais m período de 12 (doze) meses.

2.2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do referido Contrato até 09/04/2017.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O Valor Global deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes do objeto do referido Contrato correrão por conta do Elemento de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.04.01.001 – Consultoria Contábil – Exercício 2016.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do presidente do CAU/MT, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso 11, da Lei n.º 8.666/93.



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá, 28 de março de 2016.

WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
Presidente do CAU/MT

PAULO CESAR SANTOS RÜHLING
Rühling S. S. Consultores e Auditores

TESTEMUNHAS:

NOME: Cleia Maria Rondon Araújo
CPF: 594.064.881-91

NOME: Evelize da Silva Barbosa
CPF: 009.323.131-83